

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOIS, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO, COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR RUBENS SÉRGIO RASSELLI, E DOS SENHORES CONSELHEIROS: ÁLVARO CÉSAR PEREIRA BARBOSA, ANDRÉA ANTOLINI GRIJÓ, ANTÔNIO ALBERTO RIBEIRO FERNANDES, FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO, GALDINO LUIZ ZAGANELLI FILHO, GERALDO CARRARETO, SÁVIO SILVEIRA DE QUEIROZ, GLÁUCIA SALLES XAVIER, JOSÉ RENATO COSTA, LILIAN COUTINHO YACOVENCO, JOSEVANE CARVALHO CASTRO, MARIA APARECIDA D’ÁVILA COUTO E SILVA, MÁRCIA JARDIM CALGARO, CELSO JOSÉ MUNARO, PAULO CÉSAR OLIVEIRA, MANOEL CARLOS BARBOSA SILVA, ROGÉRIO ALMENARA RIBEIRO, RENATO PIROLA, LUIZ HERKENHOFF COELHO, CARLOS ROGÉRIO MELLO DA SILVA, ALEX CALIMAN RIBEIRO, ADRIANO PEREIRA VILELA, DÉBORA SADEN, MARCOS ANTÔNIO DE JESUS E GUSTAVO RAMOS BADARÓ. **AUSENTE, COM JUSTIFICATIVA** O SENHOR CONSELHEIRO SIDNEY DE CARVALHO ROSADAS. **AUSENTES**, O SENHOR CONSELHEIRO: VINÍCIUS FREIRE SANTOS. O CONSELHO ESTÁ ATUALMENTE SEM REPRESENTAÇÃO DA EXTINTA CEUNES.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATA:** Foi apreciada e aprovada, por unanimidade, a Ata da Sessão Ordinária do dia 17 de julho do corrente ano. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, comunicou que ocorrerá entre os dias 20 a 26 de outubro do corrente ano, o XXV Encontro Nacional dos Estudantes de Farmácia; o IX CCBEF – Congresso Científico Brasileiro dos Estudantes de Farmácia; e o VIII CAP – Concurso de Aconselhamento ao Paciente, todos na UFES. A Conselheira Andréa Antolini Grijó, com a palavra, comunicou que o Colegiado do Curso de Direito enviou à Comissão de Ensino de Graduação e Extensão resposta à sugestão de revisão do seu currículo, em especial, do estabelecimento dos pré-requisitos constantes

desse currículo, a qual consiste na conclusão de que os atuais pré-requisitos das disciplinas do curso de Direito atendem, de forma geral, ao projeto pedagógico do curso e contribuem sobremaneira para o ensino de qualidade oferecido por esta Universidade aos alunos, não havendo, no momento, necessidade de qualquer alteração. **03. EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente, com a palavra, tendo em vista as solicitações realizadas para a integração das as Comissões Permanentes deste Conselho, indicou os Conselheiros Adriano Pereira Vilela e Gustavo Ramos Badaró para integrar a Comissão de Ensino de Graduação e Extensão e o Conselheiro Álvaro César Pereira Barbosa para integrar a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação. Aprovado por unanimidade. A Conselheira Márcia Jardim Calgaro, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta para discussões e deliberações da plenária dos seguintes projetos de Resolução: o que trata sobre contratação de professores substitutos pelos Departamentos da UFES e o que estabelece normas para alocação das vagas da UFES destinadas às nomeações de docentes nos Departamentos contemplados com autorizações de Concurso Público. Ainda com a palavra, solicitou a exclusão dos itens 04.12. processo nº 7.436/02-12 – Departamento de Ciências da Informação – Alocação de vagas de docente e 04.14. processo nº 7.281/02-88 – Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento – Alocação de vagas para realização de concurso, constantes da pauta. O Conselheiro Galdino Luiz Zaganelli Filho, solicitou a exclusão do item 04.02., constante da pauta, processo nº 7.936/02-45 – Humberto Derci Capai – Reconhecimento de título de especialista/ Incentivo salarial. Todas inclusões solicitadas, bem como as exclusões, foram aprovadas por unanimidade.

**04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 8.626/02-93 – GABINETE DO REITOR** – Mensagem nº 002/02-GR – Proposição de formação de Comissão Especial para questões relativas à Educação à Distância. O Senhor Presidente, com a palavra, distribuiu a todos os Conselheiros presentes à Sessão cópia da Mensagem nº 02/2002 – GR, fazendo em seguida a leitura desta, in verbis: *“Universidade Federal do Espírito Santo Gabinete do Reitor Vitória, 28 de agosto de 2002. Mensagem nº 02/2002 – GR Aos Membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Senhores Conselheiros, De acordo com o Artigo 19 do Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade, proponho a formação de Comissão Especial composta de sete membros, para tratar do assunto Educação à Distância, no prazo de trinta dias, passível de renovação pelo mesmo período. O assunto foi motivado inicialmente por Documento encaminhado pelo Conselho Departamental do Centro Pedagógico, que apresenta ao CEPE a decisão/proposição de: 1- extinção do Colegiado Especial do Curso de Pedagogia – Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena – oferecido na modalidade Ensino à Distância; 2- autorização de excepcionalidade para a aplicação imediata da alteração curricular do mesmo curso; 3- revisão da Resolução 07/2002 do CEPE – no que se refere ao quadro de vagas e entradas dos alunos do curso de Pedagogia na modalidade à distância. Tal assunto foi motivado, ainda, pelo parecer do Diretor Geral do [Ne@ad](#), Professor Rubens Sérgio Rasseli, que contesta tais decisões/proposições, arguindo por questões de ordem acadêmica e legais. Cumpre, ainda, informar aos senhores que a proposição de formação da referida Comissão se faz necessária com membros desse Conselho que não estejam*

*envolvidos na polêmica estabelecida. A questão colocada necessita ser analisada por uma Comissão Especial, por abranger uma situação nova – educação à distância - que por ser distinguível do ensino presencial na sua criação, requereu autorização especial do Conselho Nacional de Educação, e na sua prática agrega elementos de pesquisa, avaliação e metodologias próprios e demanda o funcionamento de um alto complexo de tecnologia da informação. Nomes propostos: 1- Prof. Francisco Vieira Lima Neto – Presidente; 2- Prof. Álvaro César Pereira Barbosa; 3- Profa. Gláucia Salles Xavier; 4- Prof. Manoel Carlos Barbosa Silva; 5- Prof. Josevane Carvalho Castro; 6- Prof. Galdino Luiz Zaganelli Filho; 7- Discente Alex Caliman Ribeiro; Secretaria Administrativa – DAOCS. Atenciosamente, José Weber Freire Macedo – REITOR”. Após várias discussões entre os Conselheiros presentes o Senhor Presidente colocou em votação a proposta dos nomes acima mencionados para a composição da Comissão Especial deste Conselho, cujos objetivos estão identificados na mencionada mensagem, tendo sido aprovada por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DOIS**. Após a aprovação o Conselheiro Gustavo Ramos Badaró apresentou a seguinte declaração de voto, “in verbis”: “O ato de me colocar contrário à proposta que consta na mensagem nº 02/2002, proveniente do Gabinete do Reitor, se faz por considerar a colocação da proposta artificiosa, na medida em que desvia o processo que o Centro Pedagógico encaminhou ao CEPE, mais especificamente à Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, para uma outra comissão a ser criada, de acordo com os interesses mais próximos à Reitoria, confundindo-se com uma medida que visaria organizar os trabalhos. De fato, desorganiza-se o trâmite consuetudinário calcado em justificativas de que conseguiria-se uma maior neutralidade. E é aí que reside o maior equívoco que localizamos, na medida que o representante discente escolhido para compor essa comissão especial foi eleito por estar ligado à chapa 02 no processo eleitoral que definiu sua posição, mesma chapa sobre a qual pesam denúncias de utilização da estrutura do [Ne@ad](#) para se eleger. Posto isso, declaro manifesto meu voto”. **04.02. PROCESSO Nº 6.682/02-93 – RICARDO SILVEIRA DA COSTA** – Afastamento para realizar curso de pós-doutorado. O Conselheiro Geraldo Carrareto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido afastamento. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E QUARENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DOIS**. **04.03. PROCESSO Nº 6.599/02-41 – ESTILQUE FERREIRA DA COSTA** – Afastamento para realizar curso de pós-doutorado. O Conselheiro Geraldo Carrareto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido afastamento. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E QUARENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DOIS**. **04.04. PROCESSO Nº 2.183/02-81 - MARISTELA DALBELLO DE ARAUJO** – Retificação de data de afastamento para realização de doutorado (alteração da Decisão 101/02-CEPE). A Conselheira Gláucia Salles Xavier, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis à referida retificação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E QUARENTA E SETE***

**BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.05. PROCESSO Nº 6.550/02-52 – ELIZABETH LAGES GAVA** – Reconhecimento de título de especialista/Incentivo salarial. O Conselheiro Galdino Luiz Zaganelli Filho, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, Conselheiro Sidney de Carvalho Rosadas, devido a sua ausência justificada a esta Sessão, e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido reconhecimento. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.06. PROCESSO Nº 5.277/02-30 – JOÃO PAULO DE BARROS** – Reconhecimento de título de especialista/Incentivo salarial. O Conselheiro Galdino Luiz Zaganelli Filho, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, Conselheiro Sidney de Carvalho Rosadas, devido a sua ausência justificada a esta Sessão, e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido reconhecimento. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E QUARENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.07. PROCESSO Nº 4.099/02-48 – GLAUDSTON BITTI LOUREIRO** – Recurso/Desligamento de curso. A Conselheira Andréa Antolini Grijó, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, Conselheiro Gilvan Ventura da Silva, e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E CINQUENTA BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.09. PROCESSO Nº 4.675/02-57 – ROSANA SILVA BRITO** – Recurso/Novo Curso Superior. O Conselheiro Manoel Carlos Barbosa Silva, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários ao referido recurso. Após várias discussões entre os Conselheiros presentes, o Conselheiro Gustavo Ramos Badaró pediu vista do mencionado processo. **04.09. PROCESSO Nº 5.877/00-45 – FRANCIS SAADI JUNGER** – Recurso/Revalidação de diploma de graduação em Ciências Econômicas. A Conselheira Andréa Antolini Grijó, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E CINQUENTA E UM BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.10. PROCESSO Nº 5.697/02-25 – CLAUDIA COSTA SIQUEIRA** – Solicitação de quebra de pré-requisito. O Conselheiro José Renato Costa, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis à referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO CINQUENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DOIS.** Após a aprovação deste, o Senhor Presidente passou a presidência ao Conselheiro Carlos Rogério Mello da Silva, Decano deste Conselho, e em seguida suspendeu a Sessão por cinco minutos. **04.11. PROCESSO Nº 7.240/02-09 – CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS** – Destinação para os Departamentos das três autorizações para realização de concurso de docentes efetivos. O Conselheiro Celso José Munaro, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, “in verbis”: *“RELATÓRIO Trata o presente de comunicado do Centro de Ciências Agrárias - CCA-UFES aprovando a destinação das três autorizações para concurso de docentes efetivos distribuídas pela resolução CEPE nº 36/2002 de 21/6/2002, e de anexo da Chefia do Departamento de*

*Engenharia Rural, referente à distribuição de vagas citada. Um breve histórico é feito, baseado na documentação anexada ao processo, para justificar o parecer desta Comissão. No dia 27/6/2002, o Colegiado do curso de Engenharia Florestal aprovou à unanimidade a área Ambiental para a contratação de um professor para o CCA-UFES. Em 9/7/2002, em reunião no CCA-UFES, o Departamento de Zootecnia e Economia Rural encaminhou a aprovação das áreas Patologia Clínica Veterinária e Clínica Médica e Fisiopatologia da Reprodução de Grandes Animais para a contratação de dois professores para o quadro efetivo da UFES, atendendo aos cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia. As áreas foram aprovadas à unanimidade e as duas vagas ficaram alocadas ao Departamento de Zootecnia e Economia Rural. Na mesma reunião discutiu-se a destinação da terceira vaga, para atender a área Ambiental, atendendo solicitação do Colegiado do Curso de Engenharia Florestal. A área foi aprovada mas como não houve consenso sobre o departamento ao qual a vaga seria destinada, Engenharia Rural ou Fitotecnia, o processo foi retirado de pauta, e, em uma nova reunião extraordinária a destinação desta vaga seria decidida, uma vez que a área da vaga já havia sido aprovada. Sta reunião extraordinária ocorreu no dia seguinte, 10/7/2002, e após discussão o chefe do Departamento de Fitotecnia solicitou vistas ao processo. Na reunião seguinte, em 15/7/2002, após ampla discussão, a proposta do Departamento de Engenharia Rural, no sentido de alocar a vaga para este Departamento, foi votada, recebendo três votos a favor e um contra, do chefe do Departamento de Fitotecnia. O Presidente da sessão vetou a decisão, declarando o prazo de oito dias úteis para que os departamentos envolvidos realizassem reuniões com a tentativa de encontrar o consenso. Na reunião seguinte, em 24/7/2002, após nova discussão, o veto do Presidente do Conselho foi colocado em votação e mantido, uma vez que, com o voto a favor de Chefe do Departamento de Fitotecnia, não se alcançou 2/3 dos votos dos Conselheiros presentes para que o veto fosse derrubado. O documento encaminhado a este Conselho destina duas autorizações para o Departamento de Zootecnia e Economia Rural, nas áreas acima citadas, e uma vaga para o Departamento de Fitotecnia, para a área Ambiental. O recurso da chefia do Departamento de Engenharia Rural questiona o encaminhamento dado pelo Presidente do Conselho Departamental do CCA-UFES. PARECER Após ampla análise e discussão do presente processo, esta Comissão entende que até o presente momento, apenas duas vagas autorizadas ao CCA-UFES foram aprovadas para o Departamento de Zootecnia e Economia Rural. Nenhuma proposta para a destinação da terceira vaga foi aprovada por aquele Conselho, uma vez que a proposta apresentada pelo Departamento de Engenharia Rural foi vetada, e o veto foi mantido. Neste Conselho, a distribuição de autorizações de vagas nos Departamentos da UFES segue as normas estabelecidas pela resolução nº 70/2001. No caso específico das três distribuições autorizadas ao CCA-UFES, na resolução nº 36/2002, coube àquele Centro definir os Departamentos aos quais elas seriam destinadas. Portanto, esta Comissão recomenda que sejam homologadas as duas vagas já distribuídas e que processo retorne ao CCA-UFES, para que seja decidida a destinação da terceira vaga, observando os prazos restritos fixados pelo calendário já aprovado”, e do parecer da Comissão de Política Docente. Após o Conselheiro Paulo César Oliveira, fez a leitura do seguinte documento, “in verbis”:*

*“A Democracia e o Veto no CCA-UFES. O Centro de Ciências Agrárias passa atualmente por intensa pressão devido à demandas oriundas da criação e operação de três novos cursos. Tais demandas são constituídas em sua maior parte por necessidades de contratação de professores para disciplinas profissionalizantes específicas e construção de novos laboratórios. Estamos entrando em uma fase onde se dará em prazo de um ano, a formatura da primeira turma de Eng. Florestal e portanto, urge construir neste momento as condições mínimas para o reconhecimento dos cursos. Trazemos conosco a certeza que a condição primeira para que tais cursos sejam reconhecidos, é termos no Centro de Ciências Agrárias, um número mínimo de professores locados em Departamentos com disciplinas afins à formação e treinamento dos mesmos. Não faz sentido dissipar ou diluir tais profissionais, para ministrar disciplinas oriundas de curso já instalado, visto a extrema carência de professores que hora se verifica. Neste ponto, devemos traçar um breve histórico dos eventos que conduziram o processo de alocação da vaga em disputa, até a apreciação deste Conselho. Após a concessão de três vagas para os novos cursos do CCA-UFES (Res. 36/2002 CEPE), o assunto envolvendo a escolha da área e a alocação do professor, começou a ser discutido em reunião do Departamento de Engenharia Rural (26/06/02), onde após análise da grade curricular do Curso de Engenharia Florestal, se constatou que não há no Centro, professor com formação específica para ministrar disciplinas da Área Ambiental. Tais disciplinas foram listadas nesta reunião, com seus respectivos códigos e cargas horárias, em decisão unânime com a presença do Vice Diretor do Centro Prof. Rosenbergue Bragança, lotado neste Departamento. A Área Ambiental, juntamente com as de Tecnologia da Madeira e Mensuração e Manejo Florestal, contempladas no último concurso por meio de duas vagas, formam o núcleo profissionalizante do curso de Eng. Florestal. Como o Departamento de Engenharia Rural possui a maior carga horária em termos da Área Ambiental, é natural seu desejo de trazer este professor para junto dos outros dois aqui lotados no concurso anterior, lembrando que a totalidade das disciplinas optativas profissionalizantes ficará sob o encargo dos mesmos. É natural também, a acirrada disputa daí decorrente, numa situação onde os recursos humanos são tão escassos, e novas demandas se apresentam a cada semestre. Acreditamos ser consenso que cada Curso tenha um Departamento a ele dedicado, que lhe dê identidade e promova seu crescimento através da gerência de laboratórios, da consecução de projetos e pesquisa aplicada nas áreas afins do curso. É nesta direção que o Departamento de Engenharia Rural se propõe a caminhar, ao tomar as decisões de defender a escolha da Área Ambiental junto com a alocação do professor entre seus quadros. Estes encaminhamentos foram posteriormente levados à apreciação do Colegiado do Curso de Eng. Florestal, onde recebeu o apoio unânime, de acordo com Ata do dia 27/06/02, de todos os representantes, dos três Departamentos do Centro de Ciências Agrárias e da representação discente, no que tange a escolha da área. Cabe aqui, de acordo com a Ata da Reunião do Cons. Departamental do dia 9/07/02, ressaltarmos a estranha posição do Departamento de Fitotecnia, expressa em voto de seu representante, contrário à escolha da área. Como tal Departamento possui, dois representantes no Colegiado de Curso, sendo um deles o Sub-Chefe do Departamento de Fitotecnia e atual Vice Coordenador do*

*Colegiado de Engenharia Florestal, achamos tal posição incoerente, visto que não foi acompanhada de nenhuma contra proposta baseada em análise curricular. Deve-se alertar que as disciplinas pertencentes a Área Ambiental, se concentram no currículo de Eng. Florestal a partir do sétimo período (em andamento). Em Reunião do Conselho Departamental no dia 15/07/02, houve uma votação, onde por três votos a um, os votantes presentes se manifestaram democraticamente no sentido que a vaga fosse encaminhada ao Departamento de Engenharia Rural. Estranhamente, tal decisão foi vetada pelo Diretor em Exercício Professor Rosenbergue Bragança, que na Reunião do Departamento de Engenharia Rural em 26/06/02 apoiou, à unanimidade, a alocação da vaga em seu Departamento. O veto exercido pelo Diretor em Exercício foi submetido à outra votação no dia 24/07/02, onde se verificou o mesmo resultado de três votos a um. Pondo de lado, as dúvidas legais (Art. 41 do Reg. Geral da UFES) referentes à competência do Diretor em Exercício Prof. Rosenbergue Bragança, com relação ao emprego de um veto, para tomar decisão de destinar vaga de professor a um determinado departamento, passaremos a expor como consta da Ata do dia 24/07/02, e comentar de forma sucinta, as justificativas e “considerações”, que o levaram a aplicar tal procedimento. Pela ordem são elas: 1- “Considerando que a Direção tem sempre se preocupado com o bom andamento de todos os segmentos do Centro” O bom andamento de qualquer Centro desta Universidade, passa no nosso entender, por decisões respaldadas pela maioria dos representantes dos segmentos envolvidos nos processos de decisão, estando a Universidade preparada em termos de Estatuto e Regimento, para que tais disputas sejam encaminhadas e resolvidas segundo os princípios democráticos ali estabelecidos. 2- “Considerando que estamos querendo a harmonia entre os Departamentos com disciplinas com afinidades” A nosso ver o meio acadêmico se presta em primeiro lugar ao estabelecimento de condições que levem, por meio de mérito, ao desenvolvimento de Ciência e Tecnologia. O posicionamento de tal vaga influenciará diretamente no desenvolvimento e qualidade do curso de Engenharia Florestal, visto a importância da Área Ambiental dentro da estrutura curricular deste curso. Assim, neste caso, a condição para bem servir a Instituição, não é o estabelecimento de “harmonia” sem fundamentos técnicos e sim uma tomada de decisão baseada na análise dos quantitativos de carga horária e sua respectiva localização, de acordo com a Área definida para o Concurso (Ambiental). Para que o professor possa ser aproveitado em todo seu potencial, é necessária sua alocação de modo a provê-lo de condições de trabalho, ou seja, disciplinas afins à sua formação. 3- “Considerando que para a Direção não há um curso melhor que o outro” Sem comentários. 4- “Considerando que desejamos o equilíbrio entre os departamentos” Idem. 5- “... que esta Direção, juntamente com a participação e a determinação de todos os Departamentos, estão firmes na consolidação de todos os cursos” Ibidem. 6- “Considerando que o Dep. de Fitotecnia não ficará com nenhum Eng. Florestal, Sugerimos que a vaga fique com o Dep. de Fitotecnia” Esperamos firmemente que tal previsão não se realize, pois o Prof. Doutor Luís Fernando Schettino encontra-se em excelente estado de saúde e em plena campanha para Deputado Estadual. Quanto à “sugestão”, achamos o assunto extremamente importante para que seja resolvido desta forma. Não podemos confundir veto com voto, lembrando que neste caso, como não houve empate, o*

*Diretor não pode exercer o voto de Minerva (Art. 41 do Regimento). Entendemos que as justificativas do veto acima descritas, não contém os elementos que deveriam norteá-lo como ferramenta, a ser usada no sentido de proteger os interesses da Instituição. Não vemos como tais interesses poderiam ser de alguma forma ameaçados se fosse respeitada a decisão tomada pela maioria dos segmentos representados no Conselho Departamental, ao invés daquela que aloca o professor no Departamento de Fitotecnia, ao qual pertence o atual Diretor do Centro de Ciências Agrárias. O Centro de Ciências Agrárias tem características únicas tendo em vista o número reduzido de Departamentos que o compõe e dos professores neles contidos. São três departamentos, de forma que o Conselho Departamental é constituído de acordo com o Estatuto em vigor desta Universidade, por seis membros, O Diretor e seu Vice, os três Chefes e um representante discente. A derrubada do veto neste caso (quatro votantes) é matematicamente impossível, a não ser no caso de um consenso, o que em uma disputa entre dois Departamentos, em torno de uma vaga, por razões óbvias também é impossível. A decisão de encaminhar a vaga ao Departamento de Fitotecnia baseada em veto, no nosso entender, não encontra respaldo no Regimento Geral desta Universidade que em seu Artigo 41 estabelece a competência do Diretor do Centro. Esta decisão tomada solitariamente pela Direção deste Centro vai contra quaisquer regras baseadas na resolução de disputas pela via democrática, visto que a relação de forças presentes na decisão anterior, tendo dois caminhos a seguir, se manifestou, por maioria, claramente no sentido de, ouvidos o Colegiado de Curso de Eng. Florestal e representação discente, alocar o professor da Área Ambiental no Departamento de Engenharia Rural. É fácil prever que, se instituído tal procedimento, torna-se o Conselho Departamental do CCA-UFES, (descrito em suas funções no Estatuto da UFES, em seu Artigo 43, como órgão superior deliberativo e consultivo do Centro), simples figura de retórica, pois o veto passaria a se constituir ferramenta de decisão final, deixando o Conselho despido de qualquer papel efetivo. Esperamos que tal situação seja cuidadosamente analisada, tendo, prevalecendo o bom senso, sua solução encaminhada através da manifestação deste Egrégio Conselho, pois há desdobramentos legais que podem levar a situações onde, como neste caso, ao contrário das Instituições onde se cultivam os preceitos democráticos, a minoria sempre vence. Alegre, 28 de agosto de 2002. Conselheiro Prof. Doutor Paulo César Oliveira. Representante CCA-UFES".* Após várias discussões entre os Conselheiros presentes, o Senhor Presidente deu início ao processo de votação, tendo sido aprovado o parecer do relator, bem como, o da Comissão de Política Docente, por unanimidade, ficando estabelecida a data de 04 de setembro do corrente ano para o Centro de Ciências Agrárias encaminhar a este Conselho um posicionamento definitivo sobre a alocação da vaga. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DOIS.**

**04.12. PROPOSTAS DE RESOLUÇÕES QUE VISAM A ESTABELECEM NORMAS PARA ALOCAÇÃO DAS VAGAS DA UFES DESTINADAS ÀS NOMEAÇÕES DE DOCENTES NOS DEPARTAMENTOS CONTEMPLADOS COM AUTORIZAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO DE DOCENTE EFETIVO E NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS.** A Conselheira Márcia Jardim Calgaro, com a palavra, fez a leitura dos projetos de

resoluções apresentados pela Comissão de Política Docente que tratam sobre as normas para alocação das vagas da UFES destinadas às nomeações de Docentes nos Departamentos contemplados com autorizações de concurso público e sobre as normas para contratação de professores substitutos. Após várias discussões entre os Conselheiros presentes, as quais geraram sugestões nos mencionados projetos, o Senhor Presidente colocou em votação, tendo sido ambos aprovados por maioria. Baixadas as **RESOLUÇÕES NÚMEROS QUARENTA E OITO E QUARENTA E NOVE BARRA DOIS MIL. 05. PALAVRA LIVRE:** Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezoito horas e cinqüenta e cinco minutos. Do que para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores conselheiros presentes.